

**88ª Consulta Pública ERSE**

# **Proposta de Revisão do Regulamento Tarifário do SEN**

**Comentários Galp**

**28/04/2020**

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA GALP NA CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>3</b>
<b>COMENTÁRIOS.....</b>	<b>4</b>

## Introdução e enquadramento da participação da Galp na Consulta Pública

A Galp, enquanto empresa integrada de Energia, atua no Setor Elétrico como comercializadora em regime de mercado, através da empresa Galp Power, contando com uma carteira de cerca de 275.000 clientes de eletricidade<sup>1</sup>, nos diversos segmentos profissionais e residencial.

Enquanto agente neste setor, o grupo tem participado ativamente na avaliação das diversas propostas de revisão regulamentar que a ERSE tem apresentado, quer enquanto *stakeholder*, quer enquanto representante dos comercializadores em regime de mercado, posição que tem assumido rotativamente com outras congéneres, no Conselho Tarifário e no Conselho Consultivo da ERSE.

---

<sup>1</sup> Dados da ERSE a fevereiro de 2020

## Comentários

A Galp entende a revisão extraordinária do Regulamento Tarifário do SEN agora proposta pela ERSE como resultado da situação muito particular criada pela crise epidemiológica COVID-19, que prejudica uma avaliação da adequação dos parâmetros regulatórios aprovados para o período regulatório em curso (2018-2020), com vista à sua revisão para o próximo período regulatório, que se deveria iniciar em 1 de janeiro de 2021.

Neste enquadramento, a Galp considera que a proposta avançada pela ERSE, de estender a validade dos parâmetros regulatórios atualmente em vigor por um período adicional de 12 meses o que, na prática, corresponde a alargar a duração do Período Regulatório do SEN de 3 para 4 anos, representa uma opção adequada, de forma a evitar decisões insuficientemente suportadas e passíveis de se virem a demonstrar inadequadas face à evolução da situação.

De todo o modo, a Galp aproveita a oportunidade para notar que, na última revisão regulamentar do SEN, tinha proposto que a duração do período regulamentar fosse aumentada, de forma a incrementar a estabilidade e previsibilidade regulatórias.

Notando que a própria ERSE reconhece, no documento justificativo que acompanha esta consulta, que: *“/.../ verifica-se que os regulamentos e os parâmetros dos proveitos permitidos existente permitem, em boa medida, responder à evolução do contexto macroeconómico para 2021 /.../”*, deixamos, desde já, a sugestão de que, na revisão regulamentar a ocorrer em 2021, este alargamento seja estabelecido, a exemplo aliás do que sucedeu com o SGN.